

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 04.207.638/0001-59

FAX: (54) 3338 - 9167

PROCESSO N.º 2014.003/0005

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

**Edital de pregão para aquisição de
Gêneros Alimentícios, para Merenda
Escolar.**

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **14:30 (quatorze e trinta) horas, do dia 26 de Fevereiro de 2014**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rio de Janeiro, 92, neste Município, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, do bem descrito no objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Municipal nº 426, de 24 de Agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, tipo menor preço unitário, conforme especificações no anexo I deste edital.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

ATENÇÃO: Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de HABILITAÇÃO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser **apresentada fora dos envelopes.**

3.3. No ato do cadastramento a empresa licitante deverá apresentar, **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação**, ficando sob pena das penalidades previstas no item 13 letra “a” do edital.

3.4. O credenciamento será efetuado das 9:00 às 9:30 horas da data aprazada e da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinam que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, no momento do credenciamento, juntando declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, fora dos envelopes.

3.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinha, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, peso, referências e demais dados técnicos (se por ventura existirem, de caráter não desclassificatório);**
- c) preço unitário e total de cada item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação 1: Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de **60 s (sessenta segundos)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1,0% (um por cento), do valor total de cada item.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

6.14. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 5 (cinco) minutos para oferta de novo lance inferior àquela considerada, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresa de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese da alínea “a” deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo máximo previsto no mesmo item.

6.16. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.15 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

6.17 – O disposto nos itens 6.13 a 6.16 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme previsto neste edital.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, comprovados através de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (**CND**).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal, Estadual e Federal, inclusive Certidão quanto à Dívida Ativa da União;**
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da lei Federal nº 12.440/2011 e a resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo à licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8. – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa,

imediate e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo de recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. – DO RECEBIMENTO

11.1 Os itens da tabela 01 não perecíveis, deverão ser entregues parceladamente, conforme cronograma Anexo III, ou conforme solicitação pela Secretaria, dependendo da necessidade, junto a Secretaria Municipal da Educação ou em local designado pela mesma, após solicitação a mesma terá o no prazo máximo de 07 (sete) dias, para entrega dos produtos. **Deve ser analisado o prazo de validade de cada produto, conforme consta em cada item.**

11.2. Os itens da tabela 02 perecíveis, deverão ser entregues semanalmente, de acordo com a solicitação, junto a Secretaria Municipal da Educação, ou em local

designado pela mesma. **Os produtos serão analisados por um servidor designado para tal, sendo que caso não esteja em conformidade com o licitado o mesmo será devolvido a licitante.**

11.3. A carne moída, solicitada no item 01 da Tabela 02, deverá ser moída no dia da entrega, fresca, e embalada em pacotes de 02 kgs cada.

11.4. Todos os produtos deverão ser de excelente qualidade, caso contrário o fornecedor será obrigado a fazer a troca do produto.

12. – DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, após a entrega dos produtos ora licitados, com sua nota fiscal, e com observância do estipulado pelo Art. 5.º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. - DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tio Hugo, setor de licitações, sito na Rua Rio de Janeiro, nº 175, ou pelos fones 54 3338 9167 ou 9168, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anula-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 de Lei Federal nº 8.666/93).

14.9. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Unid. Orçam: 01 – Recursos Excedentes – Alimentação Escolar
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 00101 – Educando com Qualidade
Atividade: 2011 – MERENDA ESCOLAR

Rubrica: 339030000000 – Material de Consumo

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tio Hugo, 10 de Fevereiro de 2014.

VERNO ALDAIR MULLER
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014

COTAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO.

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/____

Declaro que recebi o conteúdo integral constante na Modalidade Pregão Presencial n.º 003/2014, e que estou ciente das condições nela subscritas.

Se o mesmo não estiver interessado em participar desta licitação, é favor deixar declarado neste documento o seu desinteresse, devolvendo o protocolo e o Edital.

Razão Social e Carimbo da Empresa

ANEXO I

Descrição dos Produtos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

TABELA 01 – NÃO PERECÍVEIS

<u>Item</u>	<u>Quan t.</u>	<u>Uni d.</u>	<u>Especificação</u>	<u>MARCA</u>	<u>Valor unit</u>	<u>Valor Total</u>
01	30	pct	Açúcar branco, embalagem de 05 Kgs, Validade mínima de 06 meses.			
02	30	pct	Arroz T2, pct 5 Kgs, validade mínima de 06 meses.			
03	80	pct	Biscoito doce tipo MARIA, embalagem de 400 grs, Informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 06 meses. Com registro no ministério competente.			
04	25	pct	Farinha de Trigo Especial, embalagem de 05 Kgs, Validade mínima de 06 meses.			
05	50	Kg	Farinha de Milho, média, pct 1 Kg, validade mínima de 06 meses.			
06	40	lata s	Fermento em pó p/ bolo – Lata de 250 grs, validade mínima de 12 meses.			
07	80	pct	Leite em pó integral, pct 1 Kg, que possua no mínimo a cd. 26 grs: 10,0g de carboidratos, 6,6g de proteínas, 223,0 mg de Cálcio, 100,0mg de sódio, 0g de gordura trans, em embalagem tipo almofada de alumínio. Com informações nutricionais na embalagem e com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 meses.			
08	20	pct	Lentilha graúda, pct 500 grs, sem mofos, carunchos, validade mínima de 06 meses.			
09	10	pot es	Margarina, embalagem de 1 Kg, validade mínima de 12 meses.			
10	120	lata s	Óleo de soja, lata 900 ml, livre de amassados, validade mínima de 06 meses.			
11	80	cx	Suco natural de pessego 1 lt, Com informações nutricionais na embalagem			

			e com registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 06 meses			
12	35	pct	Polvilho Azedo, embalagem de 500 g, validade mínima de 06 meses.			
13	04	und	Vinagre branco 5 lts			
14	10	vidro	Café solúvel granulado vidro de 200 grs			

TABELA 02 - PERECÍVEIS

<u>Item</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
01	400	Kg	Carne moída pct 2 kgs de 1ª qualidade			
02	400	Kg	Frango inteiro, não temperado			
03	200	Kg	Batata inglesa boa qualidade			
04	120	Kg	Cebola boa qualidade			
05	60	Kg	Tomate boa qualidade.			
06	200	Dz	Ovos de galinha, vermelhos			
07	200	kg	Banana, boa qualidade			
08	300	kg	Maça, boa qualidade			
09	200	Kg	Mamão boa qualidade			
10	150	und	Abacaxi, boa qualidade, tamanho médio			
11	60	kg	Salsicha s/ corante			
12	50	kg	Mortadela s/ gordura fatiada			
13	40	kg	Queijo prato fatiado			
14	100	kg	Pão cacetinho, fresco, feito no dia da entrega.			
15	200	litro	logurte, semi-desnatado, embalagens de litro, diversos sabores.			

ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL

TABELA 01 – NÃO PERECÍVEIS

<u>Item</u>	<u>Quant.</u>	<u>Unid.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
01	40	pct	Açúcar branco, embalagem de 05 Kgs, do tipo Cristal. Validade de no mínimo 06 meses.			
02	40	pct	Arroz T2, pct 5 Kgs, validade mínima de			

			06 meses.			
03	80	pct	Biscoito doce tipo MARIA, embalagem de 400 grs, Informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 08 meses. Com registro no ministério competente.			
04	60	pct	Biscoito Salgado água e sal, embalagens de 400 grs. Informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 08 meses.			
05	30	pct	Farinha de Trigo Especial, embalagem de 05 Kgs, Validade mínima de 08 meses.			
06	30	Kg	Farinha de Milho, média, pct 1 Kg, validade mínima de 08 meses.			
07	18	lata s	Fermento em pó p/ bolo – Lata de 250 grs, validade 12 meses.			
08	10	Pct	Fermento Biológico para pão seco instantâneo – pct 125g. Validade de 12 meses			
09	100	pct	Leite em pó integral, pct 1 Kg, que possua no mínimo a cd. 26 grs: 10,0g de carboidratos, 6,6g de proteínas, 223,0 mg de Cálcio, 100,0mg de sódio, 0g de gordura trans, em embalagem tipo almofada de alumínio. Com informações nutricionais na embalagem e com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínima de 06 meses, a contar da entrega.			
10	30	pct	Lentilha graúda pct 500 grs, validade mínima de 06 meses.			
11	15	pot es	Margarina, embalagem de 1 Kg, validade mínima de 08 meses			
12	80	lata	Óleo de soja, lata 900 ml, validade mínim de 06 meses.			
13	40	pct	Polvilho Azedo, embalagem de 500g, validade mínima de 06 meses.			
14	25	pct	Sagu de mandioca graúdo pct 500 gr			
15	40	cx	Suco natural de pêssego 1lt, Com informações nutricionais na embalagem e com registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 06 meses			
16	02	und	Vinagre branco 5 lts			
17	10	vidr o	Café solúvel granulado vidro de 200 grs, validade mínima 08 meses.			
18	20	pct	Coco ralado, pct 100 gr. Validade mínima de 08 meses.			

TABELA 02 - PERECÍVEIS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	80	Kg	Carne moída pct 2 kgs de 1ª qualidade			
02	100	Kg	Batata inglesa boa qualidade			
03	130	kg	Banana, boa qualidade			
04	120	kg	Maça, boa qualidade			
05	100	und	Abacaxi, boa qualidade, tamanho médio			
06	40	kg	Salsicha s/ corante			
07	40	kg	Queijo prato fatiado			
08	100	Kg	Pão Fatiado, fresco, feito no dia da entrega			
09	60	kg	Beterraba de boa qualidade			
10	30	kg	Carne Bovina de paleta s/ osso			
11	25	Kg	Cenoura de boa qualidade			

**ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA
ENSINO FUNDAMENTAL**

NÃO PERECÍVEIS	QUA T.	15/03	15/04	15/05				
Açúcar	30	10	10	10				
Arroz T2	30	10	10	10				
Biscoito doce tipo MARIA	80	30	30	20				
Farinha de Trigo Especial	25	10	10	05				
Farinha de Milho	50	20	20	10				
Fermento em pó p/ bolo	40	15	15	10				
Leite em pó integral	80	30	30	20				
Lentilha graúda	20	10	05	05				
Margarina	10	05	05	05				
Oleo de soja	120	40	40	40				
Suco natural de pêssego	80	30	30	20				
Sal Refinado de cozinha, pct 1Kg	30	10	10	10				
PERECÍVEIS	QUAT.	15/03	30/03	15/04	30/04	15/05	30/05	
Carne moída pct 2 kgs de 1ª qualidade	400	70	70	70	70	70	50	
Frango inteiro, não temperado	400	70	70	70	70	70	50	
Batata inglesa boa qualidade	200	40	40	40	40	40	50	
Cebola boa qualidade	120	20	20	20	20	20	20	
Tomate boa qualidade.	60	10	10	10	10	10	10	
Ovos de galinha, vermelhos	200	30	30	30	30	30	50	0
Banana, boa qualidade	200	30	30	30	30	30	50	
Maça, boa qualidade	300	50	50	50	50	50	50	
Mamão boa qualidade	200	40	40	30	30	30	30	
Abacaxi,	150	30	30	30	20	20	20	
Salsicha s/ corante	60	10	10	10	10	10	10	
Mortadela s/ gordura fatiada	50	10	10	10	10	10	10	
Queijo prato fatiado	40	7	7	7	7	7	5	
Pão cacetinho, fresco	100	25	15	15	15	15	15	
logurte, semi-desnatado,	200	40	40	30	30	30	30	

EDUCAÇÃO INFANTIL

NÃO PERECÍVEIS	QUAT.	15/03	15/0 4	15/05				

Açúcar branco	40	15	15	10				
Arroz T2	40	15	15	10				
Biscoito doce tipo MARIA	80	30	30	20				
Biscoito Salgado água e sal	60	20	20	20				
Farinha de Trigo Especial	30	10	10	10				
Farinha de Milho, média	30	10	10	10				
Fermento em pó p/ bolo	18	09	09					
Fermento Biológico para pão	10	05	05					
Leite em pó integral,	100	40	30	30				
Lentilha graúda	30	10	10	10				
Margarina	15	05	05	05				
Óleo de soja	80	30	30	20				
Polvilho Azedo	40	15	15	10				
Sagu de mandioca	25	10	10	05				
Suco natural de Pessego 1lt	40	15	10	10				
Vinagre branco 5 lts	02	01	01					
Café solúvel granulado vidro	10	05	05					
Coco ralado	20	08	08	04				
PERECIVEIS	QUAT.	15/03	30/03	15/04	30/04	15/05	30/05	
Carne moída pct 2 kgs de 1ª qualidade	80	15	15	15	15	10	10	
Batata inglesa boa qualidade	100	25	15	15	15	15	15	
Banana, boa qualidade	130	25	25	20	20	20	20	
Maça, boa qualidade	120	20	20	20	20	20	20	
Abacaxi	100	20	20	15	15	15	15	10
Salsicha s/ corante	40	10	10	05	05	05	05	
Queijo prato fatiado	40	10	10	05	05	05	05	
Pão Fatiado, fresco	100	20	20	15	15	15	15	10
Beterraba de boa qualidade	60	20	20	15	15	15	15	
Carne Bovina de paleta s/ osso	30	15	15	15	10	10	10	
Cenoura de boa qualidade	25	04	04	04	04	04	04	

- Todos os produtos deverão obedecer rigorosamente o prazo de validade conforme cada item, e entregues na Secretaria da Educação no prazo estabelecido neste cronograma, ou então conforme solicitação da Secretaria num prazo de 07 dias, cada haja necessidade dos produtos.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº **

Pelo presente contrato de compra e venda, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, Município de Tio Hugo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Rio de Janeiro, 92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VERNO ALDAIR MULLER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Leonel de Moura Brizola, nº 40, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF 444.629.990-53, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado à empresa *****, com sede na Rua *****, nº***, na Cidade de *****, inscrita no CNPJ nº *****, neste ato representada pelo seu diretor/gerente Sr. *****, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do Pregão Presencial nº **003/2014**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Vendedora obriga-se a efetuar a entrega dos itens que ganhou na presente Licitação, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, para Merenda Escolar nas escolas Municipais, conforme especificações no Anexo I do edital, no valor total de R\$ ***** (*****), itens*****.

Parágrafo Primeiro: Os itens da tabela 01 não perecíveis, deverão ser entregues parceladamente, conforme cronograma, ou conforme solicitação pela Secretária, dependendo da necessidade, na Secretaria Municipal da Educação ou em local designado pela mesma, após solicitação a mesma terá o no prazo máximo de 07 (sete) dias, para entrega dos produtos. **Deve ser analisado o prazo de validade de cada produto, o qual não poderá ser inferior ao prazo estabelecido em cada item.**

Parágrafo Segundo: Os itens da tabela 02 perecíveis, deverão ser entregues semanalmente, de acordo com a solicitação, junto a Secretaria Municipal da Educação, ou em local designado pela mesma. **Os produtos serão analisados por um servidor designado para tal, sendo que caso não esteja em conformidade com o licitado o mesmo será devolvido no ato.**

Parágrafo Terceiro: A carne moída, solicitada no item 01 da Tabela 02, deverá ser moída no dia da entrega, fresca, e embalada em pacotes de 02 kgs cada.

Todos os produtos deverão ser de excelente qualidade, caso contrário o fornecedor será obrigado a fazer a troca do produto.

CLAUSULA SEGUNDA:

O Contratante pagará ao contratado até o 30º (trigésimo) dia útil, após a apresentação da nota fiscal, da quantidade de material entregue para a municipalidade, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 77 a 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA QUARTA:

Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Vendedora, sujeito à multa de 10% sobre o valor total do contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de dois anos.

CLAUSULA QUINTA:

O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vendedora, de conformidade com o artigo 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA SEXTA:

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente contrato se vincula ao Pregão Presencial 003/2014, que passam fazer parte integrante deste instrumento, bem como a proposta apresentada pela contratada.

CLAUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Unid. Orçam: 01 – Recursos Excedentes – Alimentação Escolar
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 00101 – Educando com Qualidade
Atividade: 2011 – MERENDA ESCOLAR
Rubrica: 339030000000 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, *** de **** de 2014.

VERNO ALDAIR MÜLLER
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:
